# Prefeitura do Município de Caieiras

**GABINETE DO PREFEITO**

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br


**L E I Nº 5 2 8 7**
**(11 DE DEZEMBRO DE 2019)**

Dispõe sobre: **AUTORIZA CELEBRAR DESAPROPRIAÇÃO EM COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL.**

**ARTIGO 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Desapropriação amigável de imóvel declarado de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº , de 13 de maio de 2019, com as seguintes características e confrontações:

**Área à Desapropriar**: TRECHO 15 - 3.627,76m2

**Proprietários**: LUCIA ANGELA GONÇALVES e outros

**Matrícula**: 88.420 (CRI FRANCO DA ROCHA)

**Cod. Contribuinte**: 34153.12.27.0001.00.000

**Divisas e Confrontações**: Começa no vértice PRJ32 de coordenadas E:321.795,6149 e N:7.416.038,2683, localizado na divisa entre o imóvel da Matrícula 88.420 de propriedade de LUCIA ANGELA GONÇALVES e outros e a Rodovia Pres. Tancredo de Almeida Neves - SP 332; daí, confrontando com a área remanescente do imóvel da Matrícula 88.420 de propriedade de LUCIA ANGELA GONÇALVES e outros, segue em curva à direita de raio 163,50m, AC: 8°36'29" e desenvolvimento de 24,56m até o vértice PRJ33 de coordenadas E:321.780,6523 e N:7.416.018,8166; daí, deflete à esquerda e segue em reta com azimute verdadeiro 209°55'59" e distância de 40,07m até o vértice PRJ34 de coordenadas E:321.760,6593 e N:7.415.984,0941; daí deflete à direita e segue em reta com azimute verdadeiro 215°59'12" e distância de 36,31m até o vértice PRJ35 de coordenadas E:321.739,3240 e N:7.415.954,7143; daí, segue em curva à direita de raio 16,75m, AC: 165°33'48" e desenvolvimento de 48,40m até o vértice PRJ36 de coordenadas E:321.710,1915 e N:7.415.970,7091; daí, confrontando com a Rodovia Pres. Tancredo de Almeida Neves - Sp 332, deflete à esquerda e segue em reta com azimute verdadeiro 222°42'23" e distância de 9,50m até o vértice GVL V 0198 de coordenadas E:321.703,7500 e N:7.415.963,7300; deflete à direita e segue em reta com azimute verdadeiro 223°31'25" e distância de 16,47m até o vértice GVL V 0197 de

**L E I Nº 5 2 8 7** -2-
**(11 DE DEZEMBRO DE 2019)**

coordenadas E:321.692,4100 e N:7.415.951,7900; deflete à direita e segue em reta com azimute verdadeiro 224°20'45" e distância de 13,00m até o vértice GVL V 0196 de coordenadas E:321.683,3200 e N:7.415.942,4900; deflete à esquerda e segue em reta com azimute verdadeiro 222°08'01" e distância de 4,36m até o vértice PRJ37 de coordenadas E:321.680,3923 e N:7.415.939,2537; daí, confrontando com a área remanescente do imóvel da Matrícula 88.420 de propriedade de LUCIA ANGELA GONÇALVES e outros, deflete à esquerda e segue em curva à direita de raio 50,00m, AC: 38°06'03" e desenvolvimento de 33,25m até o vértice PRJ38 de coordenadas E:321.712,8888 e N:7.415.936,1950; daí segue em curva à esquerda de raio 31,15m, AC: 72°33'20" e desenvolvimento de 39,45m até o vértice PRJ39 de coordenadas E:321.748,9661 e N:7.415.943,7649; daí segue em reta com azimute verdadeiro 41°52'19" e distância de 77,04m até o vértice PRJ40 de coordenadas E:321.800,3852 e N:7.416.001,1287; daí segue em curva à esquerda de raio 190,00m, AC:17°19'50" e desenvolvimento de 57,47m até o vértice PRJ41 de coordenadas E:321.831,7391 e N:7.416.049,0299; daí, confrontando com o Viaduto Vereador JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR, deflete à esquerda e segue em reta com azimute verdadeiro 281°20'38" e distância de 16,98m até o vértice GVL V 0207 de coordenadas E:321.815,0900 e N:7.416.052,3700; daí, confrontando com a Rodovia Pres. Tancredo de Almeida Neves - SP 332, deflete à esquerda e segue em reta com azimute verdadeiro 197°22'25" e distância de 12,29m até o vértice GVL V 0206 de coordenadas E:321.811,4200 e N:7.416.040,6400; deflete à direita e segue em reta com azimute verdadeiro 261°27'58" e distância de 15,98m até o vértice PRJ32 de coordenadas E:321.795,6149 e N:7.416.038,2683, início desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 3.627,76m2 (tres mil e seiscentos e vinte e sete metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados).

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Estação Poli (Escola Politécnica Paulista) homologada pelo IBGE sob n° 93800, de coordenadas E:323390,708 e N:7393902,042, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao MERIDIANO CENTRAL 45º00 Fuso 23, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distancias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**L E I Nº 5 2 8 7** -3-
**(11 DE DEZEMBRO DE 2019)**

**ARTIGO 2º -** O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover infraestrutura urbana face ao intenso tráfego de veículos, ônibus do transporte coletivo urbano e de caminhões de carga, a constituir-se intervenção de relevante interesse público, conforme manifestações lançadas em Processo Administrativo.

**ARTIGO 3º –** O valor da desapropriação fica estabelecido por meio de avaliação dentro do valor de marcado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim em R$500.000,00 (quinhentos mil reais), como justo valor indenizatório do imóvel expropriado.

Parágrafo único. O pagamento do valor indenizatório será efetuado em dez parcelas iguais e fixas de R$50.000,00 (cinquenta mil e duzentos e cinquenta mil reais), com vencimentos a partir de 31 de outubro de 2.019.

**ARTIGO 4º –** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 11 de Dezembro de 2019.

**GERSON MOREIRA ROMERO**
**-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-**

Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.